

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1.357/93

Em 15 de Julho de 1.993.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.078 - Dispõe sobre: Acrescenta ZUD-32, como Perímetro de Zona de Uso Diversificado.

Sendo o que se nos oferecia, renovamos os nossos protestos de real apreço e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 0 7 8

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À ilibada apreciação dessa Augusta Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre: Acrescenta ZUD-32, como perímetro de Zona de Uso Diversificado.

A medida vem atender solicitação dos proprietários do imóvel, Sr. ANTONIO SALEME e Dr. ALFREDO SALEME, os quais pretendem dar destino industrial à área em questão.

Entendemos ser também de interesse público a propositura, uma vez que com a transformação da área, com certeza, indústrias ali se instalarão, gerando com isso emprego e maior receita ao Município.

Além disso, solicitamos dos proprietários que reservem uma faixa non aedificandi de 4 (quatro metros de largura no fundo das áreas A1, A2 e A3, divisas com o loteamento Jardim Regina, inclusive o lado direito da área A1, para passagem de rede coletora de esgoto - dos lotes do Jardim Regina, que muito beneficiará aos moradores desse Bairro.

Para melhor elucidação dos Ilustres Vereadores, remetemos em anexo cópia da planta.

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

MENSAGEM Nº 2 0 7 8

~~Assim expondo, requeremos com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente proposição, apreciada em regime de urgência.~~

~~Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA~~

~~- PREFEITO MUNICIPAL -~~

mm/nd/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE: JUSTIÇA

E FINANÇAS

S. S. em 03/08/93

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.609/93
(12 DE MAIO DE 1993)

Dispõe sobre: Acrescenta ZUD-32, como Perímetro de Zona de Uso Diversificado.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescido ao Artigo 1º do Decreto nº 1813, de 20 de agosto de 1980, a ZUD-32, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Estrada do Ajoá, Área I, situada à Rua do Castanho ou Ajuá, Quinhão nº 4, Gleba da Serra, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa num ponto localizado na lateral da Estrada do Ajoá, na divisa com TAKEO KAVADE. Daí segue em reta com distância de 29,00m; deflete à direita e mede mais 10,00m; deflete à esquerda e mede mais 34,00m; deflete à direita e mede mais 26,00m; deflete à esquerda e mede mais 33,00m; deflete à direita e mede mais 44,00m. Confronta nesses 06 (seis) segmentos com TAKEO KAVADE. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 168,71m; deflete à direita e mede mais 44,42m; deflete à esquerda e mede mais 25,00m. Confronta nesses 03 (três) últimos segmentos com o Jardim Regina. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 22,00m pela lateral da Estrada do Ajoá, até o ponto inicial desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 6.920,00m².

ARTIGO 2º - A característica de Zona de Uso Diversificado (ZUD) está inserida na Lei Estadual nº 1817, de 27 de -segue-

AFROVADO
 NICA DISCUSSÃO
 3. S. 17/08/93
[Signature]
 PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

outubro de 1978.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de maio de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



Câmara Municipal de Caieiras

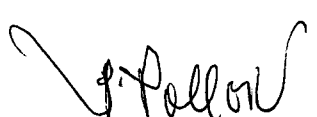
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.609/93

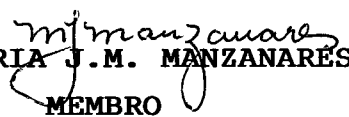
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre acrescenta ZUD-32 ,, como Perímetro da Zona de Uso Diversificado.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

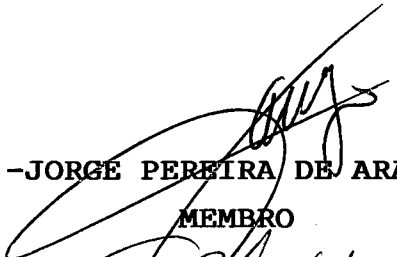
Isto posto, nosso Parecer é Favorável a apreciação do Projeto de Lei nº 2.609/93.

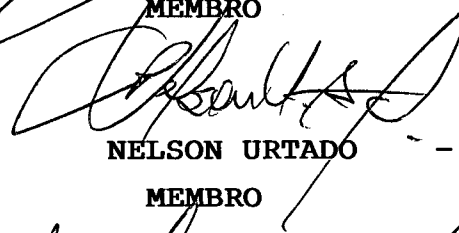
Câmara Municipal de Caieiras, 16 de agosto de 1.993

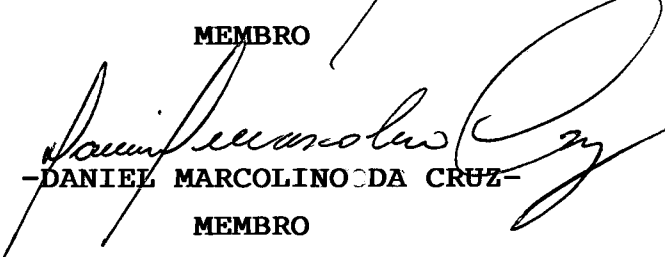

-ANTONIO ROMERO POLLON-
PRESIDENTE


-MARIA J.M. MANZANARÉS-
MEMBRO


-AFDÓQUIA C. FERREIRA NEVES-
MEMBRO


-JORGE PEREIRA DE ARAUJO-
MEMBRO


-NELSON URTADO-
MEMBRO


-DANIEL MARCOLINO DA CRUZ-
MEMBRO